



Proc. Administrativo 27- 13.161/2026

De: Katia F. - CCC-SAU

Para: VPP - VALIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Data: 23/09/2026 às 09:16:16

Setores envolvidos:

SESAU-GAB, PESSOAL - João, Coord Plan, VPP, SEMOB RMS, SESAU RMS, LICITAÇÕES, DISTRIBLICIT, CCC-SAU, ACP, MED

PE 43-2026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA

Segue o TR retificado

—

Katia R. Sobires Ferraz

Farmacêutica

Coordenação de Convênios e Contratos- SMS

Anexos:

23_09_2026_TR_van_spin_e_motocicleta_COM_SEMOB.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde - SMS Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Aquisição de Veículos para as Secretarias Municipais

Presidente Prudente, Julho/2026

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081

(18) 3226-0920

sms@presidenteprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de veículos novos para o Serviço de Transporte Sanitário - STS, Tratamento Fora do Domicílio - TFD e Centro de Referência do Idoso - CRI, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e para as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública - SEMOB, compreendendo 02 vans de 11 lugares, 02 minivans de 7 lugares e 01 motocicleta tipo trail, conforme as especificações deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão da eventualidade do fornecimento, decorrente da vinculação das aquisições à liberação de recursos externos (fundo a fundo e emendas parlamentares) em cronograma não controlado pela Administração, conforme fundamentação detalhada no Estudo Técnico Preliminar. A ata viabiliza aquisições parceladas, item a item, na medida da disponibilização orçamentária, não se obrigando a Administração a adquirir a totalidade registrada de uma só vez (art. 83 da Lei nº 14.133/2021)

1.5 O instrumento contratual poderá ser substituído por nota de empenho de despesa ou ordem de fornecimento, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega integral da qual não resultam obrigações futuras além da garantia. O prazo de execução/entrega observará o disposto na Seção 5, e a vigência da obrigação estender-se-á até o recebimento definitivo e o respectivo pagamento, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens (mínimo de 12 meses). Aplicam-se ao instrumento substitutivo, no que couber, as cláusulas essenciais do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

SAÚDE

ID PCA no PNCP: 55356653000108-0-000004/2026

Data de publicação no PNCP: 03/06/2026

Id do item no PCA: 720

Classe/Grupo: 44905248 - VEÍCULOS DIVERSOS

Identificador da Futura Contratação: 2026100145

SEMOB

ID PCA no PNCP: 55356653000108-0-000004/2026

Data de publicação no PNCP: 03/06/2026

Id do item no PCA: 851

Classe/Grupo: 44905252 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Identificador da Futura Contratação: 2026110074

Para os itens da Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se identificada a Emenda Federal nº 202544150001-09032025-2, vinculada à Deliberação CIB nº 133, de 27/11/2025, no valor de R\$ 287.100,00. A parcela remanescente deverá ser coberta por dotação e fonte formalmente indicadas, com saldo ou reserva orçamentária comprovada antes do prosseguimento para a contratação, não se admitindo como cobertura a mera expectativa de recebimento de emendas futuras.

Para o item da SEMOB, encontra-se identificada a Emenda Municipal nº 0579/2026, no valor de R\$ 60.000,00.

Considerando o valor total estimado de R\$ 810.449,59 e os recursos já indicados, no montante de R\$ 347.100,00, deverá ser formalizada complementação orçamentária aproximada de R\$ 463.349,59, sujeita à atualização após a consolidação da pesquisa e antes da emissão do

empenho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições gerais:

4.1 A presente aquisição terá como escolha o menor preço unitário, justificando então, neste caso, a compra mais vantajosa para o poder público, sendo escolhido pela **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Das especificações técnicas

4.2 O interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogos ou manuais de fábrica com especificações técnicas dos veículos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação do pregoeiro.

4.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens do Anexo I, II e III.

4.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

4.5 Se a(s) informação(s) apresentada(s) nos catálogos ou manuais do fabricante pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) informações de fabricante(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6 Os catálogos e/ou manuais colocados à disposição da Administração serão tratados como descartáveis, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.7 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.8 Os bens adquiridos deverão ter garantia de no mínimo 1(um) ano.

Subcontratação

4.9 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, por se tratar de fornecimento de bens que não comporta execução por terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa CONTRATADA, conforme demanda das Secretarias envolvidas – Secretari de Saúde e/ou SEMOB solicitada no empenho.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

SAÚDE: Avenida Cel.José Soares Marcondes nº2135 Bairro Vila Euclides Fone 018-3231860

SEMOB: Av. Manoel Goulart, 3920 - Vila Santa Helena, Pres. Prudente - SP, 19060-000 –
Telefone: (18) 3908 – 7011.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, e apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo de entrega e de garantia sob sua responsabilidade, para as providências de recebimento definitivo e encerramento, sendo inaplicável a prorrogação por continuidade, por não se tratar de serviço contínuo.

6.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

- a. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e eventuais aditivos de quantidade/valor cabíveis, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- e. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa CONTRATADA, conforme demanda das Secretarias envolvidas – Secretaria de Saúde e/ou SEMOB solicitada no empenho.

8.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Cel. José Soares Marcondes nº2135 Bairro Vila Euclides Fone 018-3231860 e Av. Manoel Goulart, 3920 - Vila Santa Helena, Pres. Prudente - SP, 19060-000, (18) 3908 – 7011.

8.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os

fins do recebimento definitivo.

8.9 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condições para o recebimento do objeto.

Da Liquidação

8.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.12 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13.1 O prazo de validade;

8.13.2 A data da emissão;

8.13.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.13.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.13.5 O valor a pagar; e

8.13.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.16 A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.16.1 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de Pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”).

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

8.24 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.25 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice IPCA.

8.26 O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

8.27 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.29 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

- Forma de fornecimento

As entregas ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias envolvidas -Secretaria Municipal de Saúde e SEMOB.

- Do Tratamento Favorecido (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte):

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Edital desta licitação preverá o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), devendo contemplar, obrigatoriamente: a) Licitação Exclusiva: Itens cujo valor estimado de contratação seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) terão a participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

9.1 Exigências de habilitação

- Da Habilitação Jurídica:

- a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c. Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI

- Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até f) ter-se-ão

como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa;
- d. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica” do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

- Da Habilitação Técnica:

Não será exigido atestado de capacidade técnica para o simples fornecimento dos veículos, por se tratar de bens comuns e disponíveis no mercado. A aptidão do fornecedor será aferida pelas condições de habilitação previstas no edital e pela comprovação, mediante catálogo ou manual do fabricante, de que os modelos ofertados atendem às especificações mínimas.

- Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Disposições gerais sobre habilitação:

- a. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- b. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para a

assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, conforme o caso.

- c. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- d. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 810.449,59** (Oitocentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) conforme cotação anexa ao processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do orçamento do Município de Presidente Prudente, inclusive quanto aos recursos de transferências e emendas incorporados ao orçamento municipal, observadas as dotações e fontes abaixo indicadas.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SAÚDE

Gestão/unidade: 10.18;

Fonte de recursos: 05-3600000

Programa de trabalho: 10.301.644.2.596

Elemento de despesa: 52

SEMOB

Gestão/unidade: 11.1;

Fonte de recursos: 08-8040492

Programa de trabalho: 15.451.846.2.926

Elemento de despesa: 52

11.3 O processo somente poderá prosseguir para a contratação após a juntada do comprovante de saldo ou reserva orçamentária suficiente para cobrir o valor estimado, inclusive a complementação aproximada de R\$ 463.349,59 ainda não demonstrada nos documentos analisados. Eventuais dotações de exercícios subsequentes deverão ser indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Presidente Prudente, 16 de setembro de 2026.

Adriana Gomes Vitorio Santos

Secretária Municipal de Saúde

Rodnei Rena Rodrigues

Secretário Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

ANEXO I

O presente anexo estabelece as especificações técnicas para a aquisição de veículos destinados ao Serviço de Transporte Sanitário - STS, ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD e ao Centro de Referência do Idoso - CRI, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública - SEMOB.

Item / Especificação	Quantidade
Código 111931 – Veículo transporte, tipo: van, capacidade: 11 passageiros, potência mínima: 127 cv, tanque: 70 l, diesel, 5 portas, carga mínima: 1.100 kg, cor branca, direção hidráulica, ar condicionado, cilindrada mínima 2.000 cm³, 0 km – Van 11 lugares –	02
Código 114569 - veículo automotor tipo minivan, 0 km, cor branca, 5 portas, bicomcombustível, motor mínimo 1.0 turbo ou 1.8 aspirado, potência mínima de 106 cv, tanque mínimo de 47 l, capacidade para 7 ocupantes, câmbio automático, vidros elétricos, ar-condicionado, direção assistida, câmera de ré ou sensor de estacionamento, multimídia e itens de segurança obrigatórios.	02
Código 114477 - motocicleta tipo trail, 0 km, ano/modelo 2026 ou superior, cilindrada mínima de 245 cm³, potência mínima de 20 cv, freios a disco, ABS ao menos na roda dianteira e transmissão mínima de 5 marchas, sem caracterização visual ou sinalização sonora e luminosa.	01

DESCRIPTIVOS ADICIONAIS - Anexo II

Código: 111931 – Quantidade: 02

- Veículo utilitário tipo van passageiros teto alto – 0 km, em aço original de fábrica, ano/modelo mínimo 2025/2025, cor branca, no mínimo 11 lugares (Passageiro 10+1);
- Carroceria monobloco, construída em aço;
- Motor a óleo diesel S-10, com potência mínima de 127 cv;
- Comprimento mínimo 5,600 mm, altura interna mínima 1.90mm;
- Transmissão manual de 05 ou 06 velocidades

- Tração traseira; - Direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo digital;
- Estribo lateral para passageiros; - Vidros elétricos na cabine do motorista;
- Freios com sistema ABS; - Piloto automático;
- Controle de Estabilidade; - Computador de bordo;
- Air-bag para motorista e passageiros dianteiros;
- Sensor estacionamento traseiro e sirene;
- Ar-condicionado (cabine) e ar-condicionado suplementar via duto central com difusores (salão de passageiros) com controle de velocidade do ar do salão de passageiros individual;
- Salão de Passageiros: Com revestimento interno de ABS ou tecido; corredor lateral para acesso aos bancos; Quatro fileiras de bancos com disposição de lugares 4-3-3-3; Bancos reclináveis com ajustes individuais da 1ª fileira para acesso; Cintos de segurança retráteis abdominais; 3 luzes internas de LED no teto; Porta lateral deslizante no lado direito; Portas traseiras com abertura de até 270°;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, além de possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- Todos os bens devem ter no mínimo garantia de 01 (um) ano.
- Plotagem conforme modelo abaixo com o logo do município:



Código: 114569 - Quantidade: 02

- Veículo automotor tipo minivan, 0 km, fabricação atual, cor branca, 5 portas e capacidade

- mínima para 7 ocupantes, incluído o motorista;
- Carroceria monobloco, construída em aço;
 - Motor bicomustível, mínimo 1.0 l com turbocompressor ou mínimo 1.8 l aspirado, com potência mínima de 106 cv;
 - Câmbio automático; tração dianteira; direção hidráulica, elétrica ou eletrônica; vidros elétricos em todas as portas; freios ABS; controles de estabilidade e tração, quando disponíveis de série para o modelo; airbags e demais itens de segurança exigidos pela legislação; câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro; ar-condicionado com saída ou difusores para as fileiras traseiras; sistema multimídia com espelhamento de smartphone; capacidade mínima do tanque de combustível de 47 litros;
 - Bancos em tecido ou material de acabamento original de fábrica, com encostos de cabeça e cintos de segurança para todos os ocupantes, além de sistema ISOFIX e Top Tether quando exigidos pela legislação aplicável;
 - Garantia mínima de 12 (doze) meses, além de possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
 - Todos os bens devem ter, no mínimo, garantia de 01 (um) ano; Plotagem com o logo do município.



DESCRIPTIVOS ADICIONAIS- Anexo III

Código: 114.477 – Quantidade: 01 MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO,

ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR

As especificações abaixo são funcionais, não indicam marca ou modelo e decorrem do uso operacional pretendido. A motocicleta será fornecida sem sinalização sonora ou luminosa e sem caracterização visual; esses acessórios serão objeto de contratação específica e interdependente, e o uso operacional dependerá da adaptação e regularização.

- Características do Chassi:

- Categoria trail, adequada ao uso urbano intenso e à circulação eventual em vias não pavimentadas, com dimensões originais do fabricante;
- Chassi em aço ou alumínio e rodas originais do fabricante, raiadas ou de liga leve, compatíveis com a categoria trail, sem fixação de aros exclusivos;

- Especificações do Motor:

- Motor de 4 tempos, cilindrada mínima de 245 cm³, gasolina e/ou bicomcombustível e potência mínima de 20 cv;
- Refrigeração a ar, líquida ou sistema equivalente do fabricante e torque compatível com a categoria;
- Partida elétrica, injeção eletrônica e iluminação original de fábrica em conformidade com as normas de trânsito;

- Autonomia mínima de 250 km, comprovada em catálogo, manual ou informação oficial do fabricante;

- Especificações Mínimas do Freio:

- Freios a disco nas duas rodas, com ABS ao menos na dianteira, admitido ABS em ambas, sem diâmetros específicos;
- Transmissão mínima de 5 marchas.

Adriana Gomes Vitorio Santos

Secretária Municipal de Saúde

Rodnei Rena Rodrigues

Secretário Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5994-0E40-9ED1-8AA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-04) em 24/09/2026 09:53:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KATIA REGINA SOBIRES FERRAZ (CPF 198.XXX.XXX-23) em 25/09/2026 08:39:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/5994-0E40-9ED1-8AA3>